



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**LEI N° 345/98**

**DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.**

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 249/93, E O ART. 6° DA LEI MUNICIPAL NO 257/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MATILDO DIAS DA SILVA**, Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O art. 3° da Lei Municipal n° 249/93, de 03 de fevereiro de 1993, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão responsável na execução das atividades inerentes a pessoal, Material, Patrimônio, Comunicação, Protocolo, Administração das Terras, Arquivo, Zeladoria e Compras da Prefeitura.

Parágrafo Único - .....

I-.....

11 - .....

111 - .....

IV - Departamento de Compras

V - Departamento de Água

Art. 2° Os Grupos: de Saúde e de Especialistas em Educação do Art. 6° da Lei Municipal n°257, de 28 de maio de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

Art. 6° ....

Grupo: de Saúde

**Código: PMRP - SDE - 90**

Categoria Funcional	Quant/Cargo	Código
- Farmacêutico	01	PMRP - SDE -090.1
	00	PMRP - SDE -090.2
	00	PMRP - SDE -090.3

**Grupo: De Especialista de Educação**

**Código: PMRP - EED – 110**

Categoria Funcional	Quant/Cargo	Código
- Psicólogo	01	PMRP - EED -110.1
	00	PMRP - EED -110.1
	00	PMRP - EED -110.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 1998.

  
**MATILDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**MILTON FERREIRA DA SILVA**  
Sec. de Administração e Finanças